



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

Processos nº 042/2026 e 043/2026

Concorrências nº 03/2026 e 04/2026

Contratos nº 036/2026 e 037/2026

À

ATLAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ nº 35.379.451/0001-66, localizada na Rua Bento Freitas, nº 139, Bairro República – São Paulo- SP.

Prezado Senhor,

Considerando a homologação dos Contratos nº 036/2026 e 037/2026, decorrentes das Concorrências nº 03/2026 e 04/2026, relativas aos Processos Licitatórios nº 042/2026 e 043/2026, cujo objeto consiste na:

- Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à reforma da Escola Municipal localizada no Distrito de Mirantão, Município de Bocaina de Minas/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002687/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais;
- Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à reforma da Escola Municipal localizada no Distrito de Santo Antônio do Alto Rio Grande, Município de Bocaina de Minas/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, com recursos provenientes do Convênio nº 1261002370/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais.

Rua Capitão João Mariano Dias. Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG –
CEP 37.340-000/ Tel. (32)3545-0000/ E-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br



Por meio da presente, fica a empresa **ATLAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA** autorizada a iniciar a execução dos serviços contratados, observadas as condições a seguir:

1. Objeto

A presente Ordem de Início de Obra refere-se ao início da execução dos serviços previstos nos Contratos nº 036/2026 e 037/2026, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, cronogramas e demais documentos integrantes dos processos licitatórios.

2. Data de Início

A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da emissão desta Ordem de Início de Obra, conforme previsto nos respectivos Termos de Referência e instrumentos contratuais.

3. Prazo de Execução

O prazo para execução e conclusão das obras será de **06 (seis) meses**, contados da data efetiva de início dos serviços.

4. Local de Execução

As obras serão executadas nas Escolas Municipais localizadas nos Distritos de **Mirantão** e **Santo Antônio do Alto Rio Grande**, Município de **Bocaina de Minas/MG**.

5. Responsabilidades da Contratada

Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas e regulamentos aplicáveis;
- b) Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores e terceiros;
- d) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- e) Providenciar a emissão e o registro das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** junto ao CREA competente, antes do início dos serviços;
- f) Instalação de placa de obra;



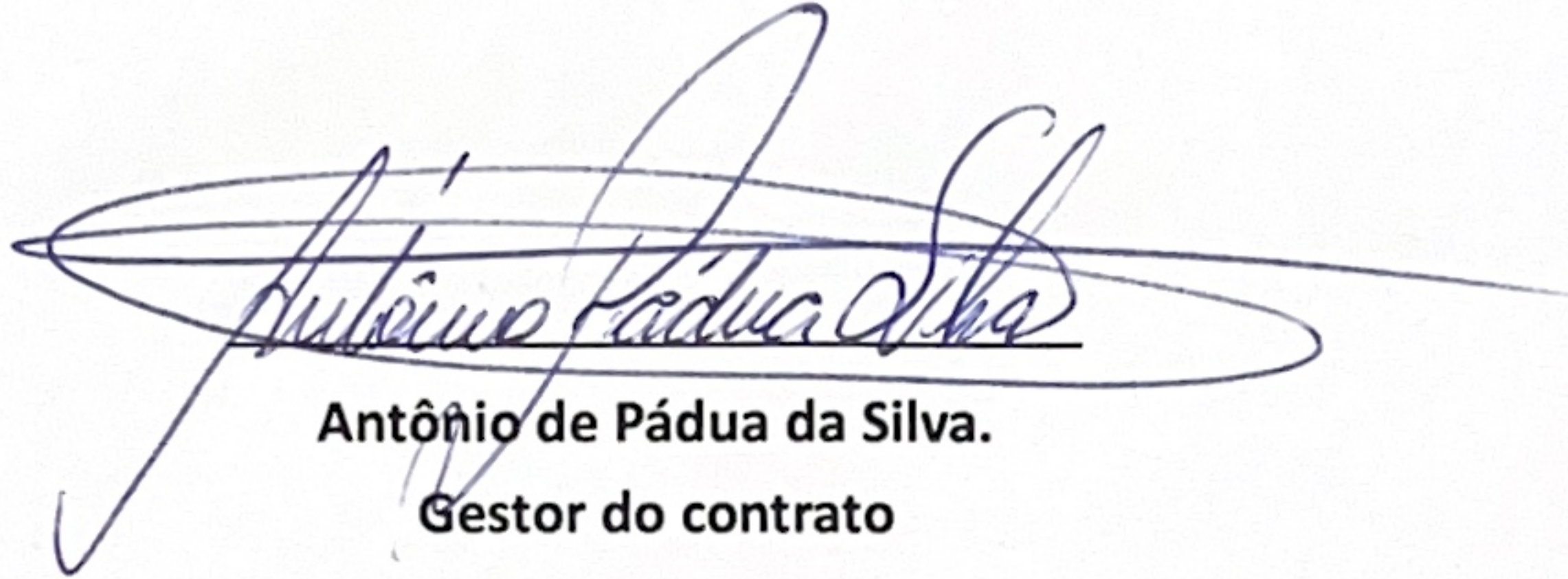
g) Manter durante toda a execução das obras as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6. Vigência

A presente Ordem de Início de Obra terá vigência até a conclusão integral dos serviços contratados e o recebimento da obra, nos termos dos contratos firmados.

Solicitamos especial atenção ao fiel cumprimento das disposições contratuais, técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços.

Bocaina de Minas/MG, 22 de junho de 2026.



Antônio de Pádua da Silva.
Gestor do contrato